ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PG 25=26/80

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CONCEDE AUMENTO DE 40% AOS FUNCIONA'RIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Artigo 1º - São elevados em 40% os vencimentos e vantagens do Diretor e Sub Diretor do Legislativo Erechinense.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias, distribuidas em seus respectivos códigos, na Lei de Meios, exercício financeiro de 1980.

Artigo 3º - O aumento ora concedido tem vigência a partir de 1º de janeiro de 1980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Vereadores, 22 de janeiro de 1980

APROVADO

EM 25/01/80

D. DG. — 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PG 25=26/80

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CONCEDE AUMENTO DE 40% ao ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Artigo 1º - E' elevado em 40% o vencimento mensal do Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Vereadores, Cargo em Comissão, criado pela Lei nº 93 de 10 de julho de 1979.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pela correspondente dotação orçamentária, distribuida em seu respectivo código, na Lei de Meios, exercício financeiro de 1980.

Artigo 3º - O aumento ora concedido tem vigência a partir de 1º de janeiro de 1980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Vereadores, 22 de janeiro de 1980

APROVADO

EM 25/01/80.

D. DG. — 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

M E N S A G E M

Alicerçado no artigo 30, item II da Lei Orgânica, combinado com o artigo 33, item III, letra "a", onde destaca que é da competência exclusiva da Câmara Municipal "fixar ou alterar os vencimentos dos funcionários", encaminhamos o presente , por tratar-se de matéria que diz respeito ao funcionamento interno da Câmara.

Dizem respeito os Projetos de Resolução, ao aumento de vencimentos do Diretor, Sub - Diretor e Assessor de Imprensa do Legislativo.

Não está incluído o aumento à Zeladora do Legislativo , uma vez que a mesma é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - proporcionando a atribuição no aumento de seus salários, a ato da Presidência, não havendo necessidade de ser submetido à consideração do Plenário, mas sim, ao seu conhecimento. Tal tem sido a praxe, alicerçada em dispositivos legais, e que vem sendo adotada por Epelos Executivos e Legislativos.

O aumento encaminhado à consideração da CASA, é em 40% identico concedido pelo Executivo aos funcionários e servidores do Município.

Os funcionários da Câmara, são funcionários do Munici - pio, porém estão diretamente subordinados ao Legislativo, dependendo consequentemente, de atos próprios da Casa para aumentos e outras vantagens.

Não seria justo apreciarmos aumento aos funcionários municipais, deixando a "posteriori" o aumento aos funcionários que estão diariamente prestando serviços a esta Casa Legislativa. Por esta razão, incluimos na Ordem do Dia, Sessão Extraordinária.

Apresentamos dois Projetos de Resolução. Um destinado aos funcionários: Diretor e Sub Diretor, outro, ao Assessor de Im - prensa, por tratar-se de Cargo em Comissão, criado pela Lei nº 93.

Esta nossa Mensagem de encaminhamento aos inclusos.

Câmara Municipal de Vereadores, 22 de janeiro de 1980